



Embrapa Pesca e Aquicultura

EDITAL

Nº 25/2018-CNPASA/SPS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 18/2018 – Embrapa

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo n.º 21194.000405/2018-25

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: A partir das **09h00**, do dia **13/11/2018**.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Tipo de Licitação: (x) Menor preço (aferido na forma do TR/PB)

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA A EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA.

Participação: (x) Mista – COM PREFERÊNCIA GEOGRÁFICA²? () SIM (x) NÃO

Órgão da Embrapa responsável pelo Gerenciamento: Embrapa

Órgão Participantes: (Descrição dos órgãos participantes que se manifestaram por meio da IRP)

Não há

EDITAL: Poderá ser obtido nos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> ou <https://www.embrapa.br/pesca-e-aquicultura>

INFORMAÇÕES: No Setor de Patrimônio e Serviços – SPS, no Edifício Sede da Embrapa Pesca e Aquicultura, sediada em Palmas/TO, no Prolongamento da Avenida NS10, Cruzamento com a Avenida LO18, sentido Norte Loteamento Água Fria CEP 77008-900. Telefones: (0xx63) 3229-7830 e (0xx63) 3229-7800, E-mail: cnpsa.licitacao@embrapa.br, nos horários de 08:00 às 12:00h e de 13:30 às 17:30h, em dias úteis, ou nos sites: www.embrapa.br/pesca-e-aquicultura ou, ainda, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

2 §3, art. 48, da Lei Complementar 123/2006 e art. 9º, inciso II e alíneas do Decreto 8.538/2015.

3 Licitação envolvendo itens exclusivos e não exclusivos para ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar 123/2006).

4 Preferência a ser aplicada apenas entre as ME/EPP, conforme Decreto 8.538/2015 (§3º, art. 48, da Lei Complementar 123/2006 art. 9º, inciso II e alíneas do Decreto 8.538/2015).

5 Em caso de aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto (Art. 48, III, Lei Complementar 123/2006).

6 Preferência a ser aplicada apenas entre as ME/EPP, conforme Decreto 8.538/2015. (§3º, art. 48, da Lei Complementar 123/2006 e art. 9º, inciso II e alíneas do Decreto 8.538/2015).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 18/2018 – Embrapa

REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, por intermédio de sua Unidade Descentralizada denominada Embrapa Pesca e Aquicultura e de seu Pregoeiro devidamente qualificado e designado pela autoridade competente, torna público o presente Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA A**

EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA conforme o previsto neste Edital e seus Anexos, sujeitando as partes à disposição da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto n.º 7.892/2013, do Decreto n.º 8.538/2015 e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção III, pág. 14375 a 14388, de 01/08/1996 e, eventualmente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar na modalidade pregão eletrônico mediante condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I

DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA A EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA** conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
- 1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico – COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II DA DESPESA

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 558.586,16 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

SEÇÃO III

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. A Embrapa, através de sua Unidade licitante, é a responsável pelo gerenciamento da ata decorrente deste Edital.
- 3.1. Os órgãos e entidades participantes, se for o caso, estão especificados no Termo de Referência, juntamente com a descrição dos itens e quantitativos que pretendem adquirir.

SEÇÃO IV

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
- 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Embrapa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. Não poderão participar deste Pregão:
 - 4.3.1. o empresário (empresário individual ou sociedade empresária) que:
 - 4.3.1.1. não esteja credenciado no SICAF;
 - 4.3.1.2. apresente-se sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição, conforme justificativa constante do TR/PB;
 - 4.3.1.3. possua entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou empregado da Embrapa;
 - 4.3.1.4. esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública ou sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, na forma do art. 87, inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993 ou, ainda impedido de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7º da Lei 10.520/2002;
 - 4.3.1.5. que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, comprovado por meio de estatuto ou contrato social;
 - 4.3.2. empresa ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 4.3.3. licitante que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - 4.3.4. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 4.3.5. empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/1998;
 - 4.3.6. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/1993.

SEÇÃO V

DA PROPOSTA

5. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o objeto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazo de validade, de garantia e de entrega, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 5.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 5.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.10. As propostas terão validade **de 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.12. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço, aferido na forma definida no presente Edital**, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor valor pelo grupo e atenda às exigências editalícias.
- 5.13. Se for o caso, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

SEÇÃO VI

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
- 6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.2. Caso a presente licitação seja exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte e caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar 123/2006, c/c art. 10º, inciso I, do Decreto 8.538/2015, para realização de certame aberto à ampla participação.

SEÇÃO VIII

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

- 8.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
- 8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DEMAIS PREFERÊNCIAS

9. Atendendo aos termos da Lei Complementar 123/2006, e do Decreto 8.538/2015, NO CASO DE LANCES PARA ITENS ABERTOS À PARTICIPAÇÃO AMPLA, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo.
- 9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela Lei Complementar 123/2006.
- 9.2. Para efeito do item 9, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação.
- 9.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta abaixo da proposta originalmente vencedora, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- 9.2.3. Caso nenhuma das microempresas e empresas de pequeno porte apresentem propostas abaixo da proposta originalmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado à licitante que a tiver apresentado, independente do empate ficto estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.
- 9.2.4. O disposto no item 9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.3. Caso tenha sido estabelecida alguma cota na forma do art. 8º do Decreto 8.538/2015, esta será integralmente regulamentada no Termo de Referência e observará o seguinte.
- 9.3.1. O disposto neste item não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
- 9.3.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 9.3.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 9.3.4. Fica assegurada a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 9.3.5. Não se aplica o benefício disposto no art. 8º do Decreto 8.538/2015 quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.5. Para a contratação de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto 7.174/2010 e conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 9.5.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto 7.174/2010 terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 9.5.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto 7.546/2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto 7.174/2010.
- 9.6. Se for o caso, as margens de preferência estabelecidas por decretos específicos deverão ser mencionadas no Termo de Referência de acordo com o tipo de cada item licitado. Nesse caso, para cada decreto deve-se inserir a regra de preferência nele fixada, a exemplo dos Decretos 8.184 e 8.194, de 2014, para os quais o direito de preferência previsto no Decreto 7.174/2010, poderá ser exercido somente após a aplicação das margens de preferência

de que trata o seu art. 1º.

9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferências em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência.

9.8. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

9.9. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO X

DA NEGOCIAÇÃO

10. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XI

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. O Pregoeiro fixará prazo de 2 (duas) horas para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente por meio do fac-símile, ou por e-mail, conforme lista de endereços constantes da capa deste Edital.

11.1. Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio do endereço eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Embrapa, no endereço constante neste Edital.

11.2. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Embrapa ou, ainda, para orientar sua decisão.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Embrapa.

11.8. Não serão aceitas propostas com valores global e unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.8.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.8.2.1. questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.8.2.2. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.8.2.3. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.8.2.4. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.8.2.5. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

11.8.2.6. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.8.2.7. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.8.2.8. estudos setoriais;

11.8.2.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.10. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) especificado(s) no Termo de Referência.

11.11. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nessas hipóteses, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

SEÇÃO XII

DA HABILITAÇÃO

12. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme as disposições seguintes.

12.1. A habilitação dos licitantes cadastrados no SICAF será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos, inclusive habilitação parcial válida.

12.1.1. Os documentos abrangidos pelo SICAF quanto à documentação obrigatória são as certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, por força da Lei 12.440/2011; quanto à habilitação parcial, os documentos abrangidos são: regularidade perante a receita municipal, estadual/distrital e balanço.

12.1.2. Enquanto não estiver implementada a consulta da existência de débitos trabalhistas por intermédio do SICAF, deverá o pregoeiro consultar o site www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos trabalhistas, sendo insuficiente a simples validação da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas eventualmente apresentada pelo licitante.

12.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar o

12.2.1. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado anual previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.3. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação na licitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

12.4. Os licitantes não cadastrados no SICAF ou que apresentarem documentação não contemplada no SICAF, exigida para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão apresentá-los via fax ou via e-mail. Os documentos deverão ser encaminhados ou digitalizados, no prazo definido no Edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme itens 11 e 11.1 deste Edital.

12.5. Para fins de habilitação, a verificação pela Embrapa nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

12.6. Além da documentação exigida, acima referida, o licitante da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

12.6.1. declaração, conforme art. 32, § 2º, da Lei 8.666/1993, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.6.2. declaração, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.6.3. atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por instituições públicas ou privadas compatíveis em quantidade e prazos com o objeto deste Edital, que comprovem a capacidade do licitante de realizar seu objeto.

12.6.4. declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.6.4.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto 8.538/2015.

12.6.5. declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.6.6. declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.6.7. regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU, a ser verificada no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>);

12.6.8. regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

12.6.9. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.6.9.1. A certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, a que se refere este subitem, sem prazo de validade, será considerada válida, pela Embrapa, pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua emissão.

12.6.9.2. A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993.

12.7. O licitante vencedor poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida na data do certame ao Pregoeiro, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

12.8. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

12.9. Ao Pregoeiro é reservada a faculdade de verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições constantes de declarações ou certidões apresentadas para fins de habilitação, mesmo que estejam dentro de seu prazo de validade.

12.10. Será **considerada inabilitado** o licitante que:

12.10.1. apresentar documentação incompleta;

12.10.2. em desacordo com o edital e legislação em vigor;

12.10.3. estiver **suspenso do direito de licitar com a Embrapa** (art. 87, III da Lei 8.666/1993);

12.10.4. **tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública** (art. 87, IV da Lei 8.666/1993);

12.10.5. **esteja impedido de licitar e contratar com a União** (art. 28 do Decreto 5.450/2005); ou

12.10.6. **possuir ocorrência impeditiva INDIRETA no SICAF** (possui objeto social similar e, cumulativamente, ao menos um sócio-controlador e/ou sócio-gerente em comum com fornecedor licitante apenado com as sanções de suspensão e/ou impedido de licitar e contratar com a União, conforme entendimento expresso pelo Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº 1.831/2014 – Plenário e do Acórdão 2.218/2011 - 1ª Câmara, nos quais entende a extensão de sanção a outra empresa, por ter havido tentativa de burlar a penalidade outrora imposta, utilizando a Egrégia corte de contas do instituto da desconsideração da personalidade jurídica).

12.11. Às microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11.1. O prazo de 5 (cinco) dias úteis conferido a microempresas e empresas de pequeno porte para a regularização da documentação fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.11.2. A prorrogação do prazo de 5 (cinco) dias úteis será conferida a critério da Embrapa em caráter excepcional e mediante justificativa.

12.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 12.11 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Embrapa convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.13. No caso de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei 11.488/2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto 8.538/2015).

SEÇÃO XIII

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13. Até 2 (dois) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão, na forma eletrônica (art. 18 do Decreto 5.450/2005), através de e-mail constante da capa deste Edital, devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail), para competente resposta.

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da seção pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço eletrônico constante da capa deste Edital.

13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.4. A impugnação, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese manifestação expressa do pregoeiro neste sentido.

SEÇÃO XIV DO RECURSO

14. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar objeto ao licitante vencedor.

14.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. O recurso interposto, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese de manifestação expressa do pregoeiro neste sentido.

14.8. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após transcurso dos prazos de regularização fiscal de que tratam o art. 4º, § 4º do Decreto 8.538/2015.

SEÇÃO XV

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (art. 27 do Decreto 5.450/2005).

15.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o Ata de Registro de Preços com a Embrapa no prazo de 5 (cinco) dias da convocação (§ 1º do art. 27 do Decreto 5.450/2005).

15.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do ajuste (§ 2º do art. 27 do Decreto 5.450/2005).

15.4. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições referidas no item 15.3 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16. Após homologado o resultado deste Pregão, a Embrapa, por meio de seu Órgão Gerenciador, convocará o primeiro licitante classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.1. A Embrapa convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

16.2. A ata de registro de preços implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.3. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Embrapa.

16.4. Após a homologação, a Autoridade Competente fixará prazo, por meio do sistema comprasnet, para o registro dos licitantes que aceitem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.5. No caso de o primeiro licitante classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das

punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

16.6. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço será considerado documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, conforme o artigo 14 do Decreto 7.892/2013.

16.7. A existência de preços registrados não obriga a Embrapa a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XVII

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110 da Lei 8.666/1993.

SEÇÃO XVIII

DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18. A Embrapa, como gerenciadora da Ata, será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

18.1. A convocação do fornecedor beneficiário pela Embrapa será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

18.2. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item 18.1 que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

18.3. Quando ocorrida uma das situações descritas no item 18.2, a Embrapa poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

SEÇÃO XIX

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/1993.

19.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Embrapa convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Embrapa poderá:

19.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.2.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.3. Não havendo êxito nas negociações, a Embrapa deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XX

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 20.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 20.2. não receber a OCS no prazo estabelecido pela Embrapa, sem justificativa aceitável;

- 20.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 20.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

- 20.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 20.1, 20.2 e 20.4 será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 20.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 20.6.1. por razão de interesse público; 20.6.2. a pedido do fornecedor.

- 20.7. Após a assinatura do Contrato/OCS ou da homologação da Ata, caso a contratada vier a sofrer processo de cisão, incorporação ou fusão,

demonstrado o interesse público, o contrato será mantido desde que a empresa sucessora cumpra todos os requisitos de habilitação exigida pelo Edital.

SEÇÃO XXI

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Embrapa.
- 21.1. A adesão apenas será autorizada caso esta possibilidade tenha sido prevista no Termo de Referência, bem como o quantitativo pretendido esteja dentro da previsão, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.
- 21.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 21.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Seção não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.
- 21.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Embrapa e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.5. Após a autorização da Embrapa, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 21.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Embrapa.

SEÇÃO XXII DAS SANÇÕES

22. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 22.1. cometer fraude fiscal;
- 22.2. apresentar documento falso;
- 22.3. fizer declaração falsa;
- 22.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.5. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- 22.6. não assinar a OCS/Contrato no prazo estabelecido;
- 22.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 22.8. não manter a proposta;
- 22.9. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/1993.
- 22.10. As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento da OCS, serão processadas e aplicadas nas hipóteses e segundo os procedimentos e percentuais constantes do Termo de Referência e da própria OCS.
- 22.11. Cabe a cada órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO XXIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Ao Ordenador de Despesa compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.1. A anulação do pregão induz à anulação da Ata e dos Contratos ou Ordem de Compra/Serviço emitidas.
- 23.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.
- 23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2.200/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei 11.488/2007 todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

23.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Embrapa, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei 10.520/2002.

SEÇÃO XXIV DO FORO

24. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal

SEÇÃO XXV DOS ANEXOS

25. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelo de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Minuta de OCS/Contrato;

ANEXO V - Atestado de Conformidade do Processo com Manifestação Jurídica Referencial.

Palmas, 24 de outubro de 2018.

Autoridade competente

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 18/2018 – Embrapa

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material de laboratório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição Técnica	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CATMAT: 269892 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO	20	Caixa	29,5	R\$ 590,00
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA,	25	Caixa	18,22	R\$ 455,50

	TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO				
3	CATMAT: 269894 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO	25	Caixa	33,93	R\$ 848,25
4	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, TIPO AMBIDESTRA	10	Caixa	30	R\$ 300,00
5	CATMAT: 313652 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL NITRILE, MODELO SEM LÁTEX, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, MODELO SEM LÁTEX	29	Caixa	20	R\$ 580,00
6	CATMAT: 313653 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL NITRILE, MODELO SEM LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILE, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, MODELO SEM LÁTEX	16	Caixa	25	R\$ 400,00
7	CATMAT: 420269 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, PEQUENO, COM PÓ, COM COR, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILE, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PÓ, COR COM COR, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL	15	Caixa	24	R\$ 360,00
8	CATMAT: 6718 - FILTRO DE MÁSCARA CONTRA GÁS, FILTRO DE MÁSCARA CONTRA GAS NOME - MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR - CAIXA C/ 100 UNIDADES	5	Caixa	35	R\$ 175,00
9	(item 02 SBC SAMAM 095/2017) Micropipeta monocanal, volume variável de 0,5 a 10 µL (microlitros). Ideal para pipetagem de líquidos, misturas de líquidos, Lâminas de placas, tubos e tubos de reação, Extração de Fase e Eliminação de Sobrenadantes. Para volume mínimo (0,5 µL) erro sistemático relativo _8%, erro sistemático absoluto _0,04 µL, erro aleatório relativo _5% e erro aleatório absoluto _0,025 µL; e volume máximo (10 µL) erro sistemático relativo _1%, erro sistemático	2	Unidade	1.032,33	R\$ 2.064,66

	absoluto _0,1 µL, erro aleatório relativo _0,4% e erro aleatório absoluto _0,04 µL.				
10	Micropipeta Volume Variável Monocanal Basic - 1 - 10uL	2	Unidade	228,23	R\$ 456,46
11	(item 06 SBC SAMAM 085/2017) Micropipeta monocanal de volume variável 20 µL 200 µL. Volume continuamente ajustável através do botão superior ou do volúmetro, facilidade de manuseio e ergonomia. Controlador de volume intercambiável; Corpo fabricado em policarbonato (PC), autoclavável (121°C, 20 psi, 20min.) interior e pontas fabricados em alumínio anodizado; Deve possuir certificado de calibração.	2	Unidade	780	R\$ 1.560,00
12	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOLUME VARIÁVEL DE 1000 A 10000 L, COM EJETOR DE PONTEIRAS, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE À LUZ UV. DESCRIÇÃO: MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL DE 1000 A 10000 L; SISTEMA DE AJUSTE DE VOLUME DUPLO TANTO NO ANEL DE AJUSTE COMO NO BOTÃO ÊMBOLO DE OPERAÇÃO; SISTEMA DE MOLAS SOFT QUE GARANTE MAIOR PRECISÃO E LEVEZA NA OPERAÇÃO; COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS; VISOR NUMÉRICO PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO VOLUME; TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, PODE SER ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO UV. FORMATO ANATÔMICO LEVE E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PVDF	2	Unidade	1.025,49	R\$ 2.050,98
13	Microplaca de PCR, com 96 poços, volume 100ul, meia borda elevada, fabricada em polipropileno transparente atóxico com 99.9% de pureza, de baixa adesão, paredes ultrafinas e sensíveis, permitindo uma transferência térmica precisa, autoclaváveis até 121°C por 15 minutos. Compatível para uso em termociclador Applied Biosystems 7500 Fast. Caixa com 10 peças. (item 18 SAVIR 41/2018)	5	Pacote	456,76	R\$ 2.283,80
14	MICROTUBO EM POLIPROPILENO PARA PCR, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99.9% DE PUREZA, LIVRE DNASE, RNASE PIROGÊNIO, MINERAIS OU METAIS PESADOS. PAREDE COM ESPESSURA ENTRE 0,4 MILÍMETRO E 0,6 MILÍMETRO. TAMPALISA/RETA CAPACIDADE: 0,2 ML (200UL) COR: NATURAL PACOTE COM 1000 UND	10	Pacote	433	R\$ 4.330,00
15	CATMAT: 410077 - MICROTUBO, POLIPROPILENO, 0,6 ML, GRADUADO, TAMPAPRESSÃO CHATA, FUNDO CÔNICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE - MICROTUBO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 0,6 ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, TIPOTAMPA TAMPAPRESSÃO CHATA, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE	5	Pacote	198	R\$ 990,00
16	CATMAT: 408179 - MICROTUBO, POLIPROPILENO, 1,5 ML, GRADUADO, TAMPAPRESSÃO CHATA, FUNDO CÔNICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE - MICROTUBO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1,5 ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, TIPOTAMPA TAMPAPRESSÃO CHATA, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE	56	Pacote	296,93	R\$ 16.628,08
17	CATMAT: 408182 - MICROTUBO, POLIPROPILENO, 2 ML, GRADUADO, TAMPAPRESSÃO CHATA, FUNDO CÔNICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE - MICROTUBO,	27	Pacote	295,77	R\$ 7.985,79

	MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 2 ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, TIPO TAMPA TAMPA PRESSÃO CHATA, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE				
18	CATMAT: 299327 - PALHETA , MATERIAL ACETATO DE POLIVINILA, CAPACIDADE 180,5 ML, APLICAÇÃO ENVASAMENTO DE SÊMEN ANIMAL - PALHETA, MATERIAL ACETATO DE POLIVINILA, CAPACIDADE 0,5 ML, APLICAÇÃO ENVASAMENTO DE SÊMEN ANIMAL	6	Pacote	800	R\$ 4.800,00
19	PAPEL DE FILTRO, TIPO QUALITATIVO, DIÂMETRO CERCA DE 120 MM	1	Pacote	19,43	R\$ 19,43
20	CATMAT: 69515 - BASTÃO PLÁSTICO , BASTAO DE PLASTICO NOME - Pescador para barra magnética medindo 8x350 mm, corpo em prolipropileno, magnetização de 45 mm.	9	Unidade	105,78	R\$ 952,02
21	Parafilm M. Película flexível, moldável, termoplástica, transparente e inodora que possui resistência por até 48 horas a diversas substâncias polares, como soluções salinas, ácidos inorgânicos e bases, vedação de vidrarias. Garante mínima perda de umidade e alta permeabilidade ao oxigênio e CO2. Adere em qualquer superfície, preenchendo os espaços vazios e sem deixar resíduos. Protege amostras de contaminação e/ou evaporação. Ponto de Fusão: 60°C. Ponto de Inflamação: 301°C. Temperatura de trabalho (em uso contínuo): -45°C a +50°C. APRESENTAÇÃO: rolo com 10,2cm largura x 38,1m de comprimento. (item 14 SAVIR 071/2018)	14	Rolo	210,93	R\$ 2.953,02
22	CATMAT: 150490 - ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA NOME - Pinça clínica anatômica com serrilha 16cm. Produto em aço inoxidável. Garantia contra defeitos de fabricação. Embalagem individual, contendo dados de identificação (nº de lote, procedência)..	5	Unidade	13,08	R\$ 65,40
23	CATMAT: 256960 - PINÇA CIRÚRGICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DELICADA, APLICAÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DISSECAÇÃO, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO 10 CM - PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DISSECAÇÃO, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DELICADA, APLICAÇÃO HOSPITALAR	2	Unidade	10	R\$ 20,00
24	CATMAT: 196910 - ACESSÓRIOS PARA ESTUDO/TREINAMENTO ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO NOME - PINÇA ANATÔMICA DE DISSECAÇÃO DE 18 CM.	5	Unidade	23,5	R\$ 117,50
25	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DISSECAÇÃO, COMPRIMENTO 25 CM	5	Unidade	25,68	R\$ 128,40
26	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DISSECAÇÃO, TIPO PONTA PONTA DELICADA SERRILHADA S/DENTES 3MM, COMPRIMENTO 30 CM	5	Unidade	62,77	R\$ 313,85
27	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DISSECAÇÃO, TIPO PONTA PONTA FINA, COMPRIMENTO 12 CM	5	Unidade	16,49	R\$ 82,45
28	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DISSECAÇÃO, COMPRIMENTO 14 CM	5	Unidade	22,05	R\$ 110,25

29	CATMAT: 293780 - PINÇA CIRÚRGICA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ANATÔMICA, MODELO 14 COMPRIMENTO 14 CM - PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ANATÔMICA, COMPRIMENTO 14 CM	5	Unidade	37,5	R\$ 187,50
30	CATMAT: 277573 - PINÇA CIRÚRGICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DENTE DE RATO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ANATÔMICA, MODELO 14 COMPRIMENTO 14 CM - PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ANATÔMICA, COMPRIMENTO 14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DENTE DE RATO	15	Unidade	27,67	R\$ 415,05
31	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DISSECÇÃO, COMPRIMENTO 18 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA	15	Unidade	19,73	R\$ 295,95
32	CATMAT: 410932 - PINÇA LABORATÓRIO, METAL, TESOURA, PARA BÊQUER, PONTA CURVA, REVESTIDA COM AMIANTO, CERCA DE 25 CM - PINÇA LABORATÓRIO, MATERIAL METAL, MODELO TESOURA, APLICAÇÃO PARA BÊQUER, TIPO PONTA PONTA CURVA, REVESTIMENTO REVESTIDA COM AMIANTO, COMPRIMENTO CERCA DE 25CM	15	Unidade	58,99	R\$ 884,85
33	PINÇA LABORATÓRIO, MATERIAL METAL, MODELO TENAZ, APLICAÇÃO PARA CADINHO, TIPO PONTA PONTA CURVA, COMPRIMENTO CERCA DE 22 CM	15	Unidade	54,67	R\$ 820,05
34	PINÇA LABORATÓRIO, MATERIAL MADEIRA, APLICAÇÃO PARA TUBO DE ENSAIO, COMPRIMENTO CERCA DE 20 CM	30	Unidade	15,13	R\$ 453,90
35	CATMAT: 361547 - PINÇA CIRÚRGICA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1 RELOJUEIRO, TIPO PONTA PONTA RETA, COMPRIMENTO 12 CM - PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA PONTA RETA, COMPRIMENTO 12 CM, MODELO 1 RELOJUEIRO	22	Unidade	30	R\$ 660,00
36	CATMAT: 410478 - PIPETA, SOROLÓGICA, GRADUADA, 2 ML, VIDRO, ESCALA 0,01 EM 0,01 ML - PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 2 ML, MATERIAL VIDRO, ESCALA ESCALA 0,01 EM 0,01 ML	30	Unidade	10,34	R\$ 310,20
37	CATMAT: 410493 - PIPETA, SOROLÓGICA, GRADUADA, 5 ML, VIDRO, ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO TOTAL - PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 5 ML, MATERIAL VIDRO, ESCALA ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO ESGOTAMENTO TOTAL	30	Unidade	7,78	R\$ 233,40
38	PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 10 ML, MATERIAL VIDRO, ESCALA ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO ESGOTAMENTO TOTAL	30	Unidade	7,48	R\$ 224,40
39	CATMAT: 410569 - PIPETA, PASTEUR, GRADUADA, 1 ML, PLÁSTICO, ESCALA 0,25 EM 0,25 ML, DESCARTÁVEL - PIPETA, TIPO PASTEUR, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 1 ML, MATERIAL PLÁSTICO, ESCALA ESCALA 0,25 EM 0,25 ML, TIPO USO DESCARTÁVEL	10	Pacote	38,5	R\$ 385,00
40	CATMAT: 423975 - PIPETA, PASTEUR, 3 ML, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL - PIPETA, TIPO PASTEUR, CAPACIDADE 3 ML, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL	14	Pacote	5.057,08	R\$ 70.799,12
41	CATMAT: 150171 - MEDIDOR LABORATÓRIO MEDIDOR LABORATÓRIO NOME - Pipeta Pasteur para transferência de amostras. Fabricada em polietileno. Peça única. Capacidade de 10 mL. Graduada. Pacote com 500 unidades. ITEM 02 DO SBC SAMAM 92/2016.	5	Pacote	816	R\$ 4.080,00

42	Pipetador em borracha com 3 vias (pera), indicada para sucção de líquidos em pipetas, cor preta, confeccionada em PVC ou borracha sintética, resistentes a agressões químicas e capacidade 60 ml.	50	Unidade	13,33	R\$ 666,50
43	CATMAT: 196910 - ACESSÓRIOS PARA ESTUDO/TREINAMENTO ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO NOME - PIPETADOR AUTOMÁTICO TIPO AID - USADO COM PIPETAS SOROLÓGICAS PARA MANUSEIO DE LÍQUIDOS. CARACTERÍSTICAS: - CORPO EM ABS E CONE EM POLIPROPILENO, RESISTENTES À UV; - ABERTURA DE VENTILAÇÃO PARA A EXAUSTÃO DE SUBSTÂNCIAS E VAPORES CORROSÍVEIS; - VELOCIDADE DE ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO AJUSTÁVEL;- CONE, FILTRO E ADAPTADOR DE SILICONE, REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS (121°C, 15 PSI, 15MIN);- DUAS OPÇÕES DE DISPENSA (SOPRO OU GRAVIDADE);- BATERIA ÍON-LÍTIO RECARREGÁVEL;- COMPATÍVEL COM A MAIORIA DAS MARCAS DE PIPETAS SOROLÓGICAS DISPONÍVEIS NO MERCADO. FAIXA DE VOLUME 1 100 ML; FILTRO DE PTFE 0,2µM HIDROFÓBICO; VOLTAGEM INPUT 100-240V, 50-60HZ, 0.2ª; VOLTAGEM OUTPUT 5V -1.0A.	1	Unidade	1.478,92	R\$ 1.478,92
44	CATMAT: 32425 - DISCO RUPTURA AUTOCLAVE AUTOCLAVE / COMPONENTE - LABORATORIO NOME - PISSETE COM IDENTIFICAÇÃO DO SOLVENTE CAPACIDADE 500 ML,ETANOL	30	Unidade	24,5	R\$ 735,00
45	CATMAT: 150879 - PLÁSTICO PLÁSTICO NOME - PLÁSTICO, PISSETA CAP 500ML, IDENTIFICAÇÃO: ÁLCOOL ISOPROPÍLICO Pisseta específica, com as seguintes características: - para Álcool Isopropílico; - em polipropileno; - com bico curvo; - capacidade: 500 ml. Apresentação: unidade	10	Unidade	41,85	R\$ 418,50
46	CATMAT: 151010 - RECIPIENTE TÉRMICO RECIPIENTE TÉRMICO NOME - PISSETA DE SEGURANÇA COM SISTEMA EXCLUSIVO DE VENTILAÇÃO, PARA METANOL, FRASCO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (LDPE), COM MEMBRANA DE POLITETRAFLUOROETILENO (PTFE), TAMPA DE POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (HDPE), CAPACIDADE 250ML, TAMPA NA COR VERDE COM VENTILAÇÃO DE 38 MM, À PROVA DE VAZAMENTO, SEMELHANTE A THERMO SCIENTIFIC NALGENE, CÓDIGO 2436-0253, PACOTE COM 4 UNIDADES	20	Unidade	400	R\$ 8.000,00
47	Frasco lavador (pissete), capacidade 250 mL.	50	Unidade	8,31	R\$ 415,50
48	Frasco lavador (pissete), capacidade 500mL.	67	Unidade	7,16	R\$ 479,72
49	CATMAT: 433139 - PLACA DE PETRI MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 150 MM - PLACA DE PETRI, MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 150 MM	70	Unidade	127,32	R\$ 8.912,40
50	CATMAT: 410067 - PLACA DE PETRI, VIDRO, REDONDA, CERCA DE 15 X 100 MM - PLACA DE PETRI, MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100 MM	120	Unidade	7,19	R\$ 862,80
51	CATMAT: 410068 - PLACA DE PETRI, VIDRO, REDONDA, CERCA DE 15 X 60 MM - PLACA DE PETRI, MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 60 MM	100	Unidade	3,5	R\$ 350,00
52	CATMAT: 430924 - PLACA DE PETRI, TIPO USO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 60 MM - PLACA DE PETRI, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 60 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	1	Caixa	156	R\$ 156,00

53	CATMAT: 66257 - MATERIAL PEDAGÓGICO MATERIAL PEDAGOGICO NOME - PLACA PARA CULTIVO DE CÉLULA.	30	Pacote	5,85	R\$ 175,50
54	PLACA LABORATÓRIO, TIPO PARA CULTURA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 6 POÇOS G/MOL, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, ADICIONAL SUPERFÍCIE REPELENTE PARA CÉLULAS, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, TIPO USO* DESCARTÁVEL, EMBALAGEM PRIMÁRIA EMBALAGEMINDIVIDUAL	40	Unidade	14	R\$ 560,00
55	PLACA LABORATÓRIO, TIPO PARA CULTURA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 POÇOS, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, COMPONENTES COM TAMPAS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEMINDIVIDUAL	40	Unidade	20,8	R\$ 832,00
56	CATMAT: 151078 - APLICADOR RESINA / FILME RESINA / FILME NOME - Ponteira tipo universal, volume 0-200 ul, amarela, pacote com 1000 unidades.	13	Pacote	12,2	R\$ 158,60
57	CATMAT: 408690 - PONTEIRA MICROPIPETA, POLIPROPILENO, ATÉ 10 MCL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTÁVEL - PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 10 MCL, ESTERILIDADE* APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL	62	Pacote	485,67	R\$ 30.111,54
58	PONTEIRA DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 1000 PONTEIRAS, VOLUME 100 A 1000 MICROLITROS, AZUL, SS-036	33	Pacote	133,67	R\$ 4.411,11
59	CATMAT: 128732 - MOURAO POLIPROPILENO MOURAO POLIPROPILENO NOME - PONTEIRA UNIVERSAL PARA MICROPIPETA AUTOMÁTICA COR AMARELA DE 0 A 200 L: PONTEIRA UNIVERSAL PARA MICROPIPETA AUTOMÁTICA, SEM FILTRO, COM CAPACIDADE DE 0 A 200 MICROLITROS, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, COR AMARELA. PACOTE COM 1000 UNIDADES. CÓD.INST 57148 CATMAT:427478	20	Pacote	10	R\$ 200,00
60	SAPATILHA, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO USO LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, APLICAÇÃO DE RESINA AN-, TIPO USO DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO	7	Pacote	8,93	R\$ 62,51
61	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 10 ML, BASE BASE EM VIDRO, ADICIONAL COM ORLA E BICO	10	Unidade	36	R\$ 360,00
62	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 50 ML, BASE BASE EM VIDRO, ADICIONAL COM ORLA E BICO	20	Unidade	30,5	R\$ 610,00
63	CATMAT: 409891 - PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 100 ML, BASE EM VIDRO, COM ORLA E BICO - PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 100 ML, BASE BASE EM VIDRO, ADICIONAL COM ORLA E BICO	15	Unidade	27,22	R\$ 408,30
64	CATMAT: 409880 - PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 250 ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO - PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 250 ML, BASE BASE PLÁSTICA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	15	Unidade	57,97	R\$ 869,55
65	CATMAT: 409886 - PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 2000 ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO - PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 2000 ML, BASE BASE PLÁSTICA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	25	Unidade	88	R\$ 2.200,00
66	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 50 ML, BASE BASE PLÁSTICA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	10	Unidade	12,96	R\$ 129,60

67	CATMAT: 409882 - PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 500 ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO - PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 500 ML, BASE BASE PLÁSTICA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	25	Unidade	25,4	R\$ 635,00
68	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 10 ML, BASE BASE PLÁSTICA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	10	Unidade	7,87	R\$ 78,70
69	PROVETA, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 1000 ML, BASE BASE PLÁSTICA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	15	Unidade	31	R\$ 465,00
70	CATMAT: 409894 - PROVETA, POLIPROPILENO, GRADUADA, 250 ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO - PROVETA, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 250 ML, BASEBASE PLÁSTICA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	5	Unidade	7,5	R\$ 37,50
71	CATMAT: 410318 - ESTANTE PARA MICROTUBOS, POLIPROPILENO, 80 TUBOS, PARA TUBOS ATÉ 2 ML OU TUBOS ATÉ 0,5 ML, COM TAMPA, IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA, DUPLA FACE - ESTANTE PARA MICROTUBOS, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 80 TUBOS, TAMANHO PARA TUBOS ATÉ 2 ML OU TUBOS ATÉ 0,5 ML, COMPONENTES COM TAMPA, ADICIONAL IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA, DUPLA FACE	32	Unidade	27,57	R\$ 882,24
72	Rack para armazenamento de microtubos. O produto deve conter as seguintes características técnicas (e/ou especificações equivalentes): Material: Polipropileno (PP); Capacidade: 100 tubos criogênicos ou microtubos de 1,5 mL a 2 mL; Tampa dobradiça de fácil abertura; Identificação de linhas e colunas; Autoclavável. Empilhável; Dimensões: 141 x151 x 57mm; Temperatura: -70 °C à +121°C. (item 15 SAVIR 71/2018)	30	Unidade	17	R\$ 510,00
73	CATMAT: 193590 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROF NOME - ESTANTE TUBO ENSAIO, POLIPROPILENO, 120 TUBOS DE 16 X 150 MM, SUPORTE TUBO DE ENSAIO	10	Unidade	54,13	R\$ 541,30
74	CATMAT: 429241 - ESTANTE TUBO ENSAIO, CAPACIDADE* ATÉ 90 UNIDADES, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO TUBO PARA TUBOS ATÉ 15 MM - ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO TUBO PARA TUBOS ATÉ 15 MM, CAPACIDADE* ATÉ 90 UNIDADES	15	Unidade	22,39	R\$ 335,85
75	ESTANTE PARA TUBOS TIPO CENTRÍFUGA, DE FUNDO CÔNICO (TIPO FALCON) CAPACIDADE 20 TUBOS DE 50ML E 30 TUBOS DE 15ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESMONTÁVEL	20	Unidade	20	R\$ 400,00
76	CATMAT: 410577 - HASTE, SELAGEM E IDENTIFICAÇÃO, PARA PALHETAS CONGELAMENTO DE EMBRIÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - HASTE, TIPO SELAGEM E IDENTIFICAÇÃO, APLICAÇÃO PARA PALHETAS CONGELAMENTO DE EMBRIÃO, TIPO USO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	200	Unidade	450	R\$ 90.000,00
77	CATMAT: 410577 - HASTE, SELAGEM E IDENTIFICAÇÃO, PARA PALHETAS CONGELAMENTO DE EMBRIÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - HASTE, TIPO SELAGEM E IDENTIFICAÇÃO, APLICAÇÃO PARA PALHETAS CONGELAMENTO DEEMBRIÃO, TIPO USO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	600	Unidade	332,5	R\$ 199.500,00
78	ESTANTE PARA TUBOS TIPO CENTRÍFUGA, DE FUNDO CÔNICO (TIPO FALCON) CAPACIDADE 20 TUBOS DE 50ML E 30 TUBOS DE 15ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESMONTÁVEL	15	Unidade	16,87	R\$ 253,05
79	CATMAT: 150508 - ESTANTE ESTANTE NOME - RACK PLÁSTICO PARA ARMAZENAMENTO DE PONTEIRAS PLÁSTICAS DE MICROPIPETADORES MONOCANAIS DE 10 A 200 U	10	Unidade	6,98	R\$ 69,80

80	CATMAT: 193590 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROF NOME - RACK PARA PONTEIRAS DE MICROPIPETA DE 100 A 1000µL.	20	Unidade	29,16	R\$ 583,20
81	RACK PARA PONTEIRA DE 0 A 200 O RACK VAZIO PARA PONTEIRAS SERVE PARA SUPORTE E ARMAZENAMENTO DE PONTEIRAS. CARACTERÍSTICAS:FABRICADAS EM POLIPROPILENO (PP);TAMPA COM BORDAS ELEVADAS E LACRE;IDEAL PARA PONTEIRAS DE 10 L (CURTAS E LONGAS);BANDEJAS SUBSTITUÍVEIS (SISTEMA RELOAD) PARA 96 PONTEIRAS;PONTEIRAS COMPATÍVEL COM MICROPIPETAS MULTICANAL.	10	Unidade	46,4	R\$ 464,00
82	CATMAT: 50253 - ETIQUETADEIRA DE EMBALAGEM ETIQUETADEIRA DE EMBALAGEM NOME - Saco branco leitoso, med. aprox. 63x80x0,02cm, padrão lixo hospitalar, sem estampa, capacidade 50 litros/15Kg, produzido em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) virgem, devendo assegurar perfeita resistência mecânica e proporcionar opacidade suficiente à sua aplicação. Fundo selado com solda tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, devendo vedar completamente e não permitir a perda de conteúdo durante o manuseio. Confeccionado de acordo com a Norma Técnica NBR 9191:2008, PACOTE COM 100 UNIDADES.	3	Pacote	41	R\$ 123,00
83	CATMAT: 150577 - SACO SACO NOME - Saco para autoclave 20 litros. Pacote com 20 unidades.	10	Pacote	20,02	R\$ 200,20
84	SCALP N° 25G - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BISEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	50	Unidade	137	R\$ 6.850,00
85	CATMAT: 439669 - SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 22 G X 1', ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	22	Caixa	28,9	R\$ 635,80
86	CATMAT: 439624 - SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	9	Caixa	62,19	R\$ 559,71
87	Seringa descartável. Capacidade 10 ml. Sem agulha. Ponta de rosca. Estéril. Embaladas separadamente. Caixa com 100 unidades.	5	Caixa	38,5	R\$ 192,50
88	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA UI),NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 30 G X 1/2', ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	5	Caixa	27,81	R\$ 139,05
89	CATMAT: 193590 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROF NOME - SUPORTE GIRATÓRIO P/ PIPETAS, C/ DISCO EM POLIPROPILENO, HASTE EM AÇO INOX - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - CAPAC.: 64 UNID	17	Unidade	174,42	R\$ 2.965,14
90	CATMAT: 421507 - SUPORTE LABORATÓRIO, METAL, ESTANTE, PARA PIPETAS, GIRATÓRIA, ATÉ 15 UNIDADES - SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL METAL, TIPO ESTANTE,	10	Unidade	53,27	R\$ 532,70

	APLICAÇÃO PARA PIPETAS, BASE GIRATÓRIA, CAPACIDADE ATÉ 15 UNIDADES				
91	CATMAT: 410846 - SUPORTE LABORATÓRIO, METAL, ESTANTE, PARA PIPETAS, GIRATÓRIA, ATÉ 55 UNIDADES - SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL METAL, TIPO ESTANTE, APLICAÇÃO PARA PIPETAS, BASE GIRATÓRIA, CAPACIDADE ATÉ 55 UNIDADES	10	Unidade	118,9	R\$ 1.189,00
92	CATMAT: 410841 - SUPORTE LABORATÓRIO, PLÁSTICO, ESTANTE, PARA PIPETAS, GIRATÓRIA, ATÉ 95 UNIDADES - SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESTANTE, APLICAÇÃO PARA PIPETAS, BASE GIRATÓRIA, CAPACIDADE ATÉ 95 UNIDADES	25	Unidade	504,77	R\$ 12.619,25
93	CATMAT: 410554 - SUPORTE LABORATÓRIO, PLÁSTICO, PARA MICROPIPETAS, ATÉ 10 UNIDADES, INCLINADO - SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO PARA MICROPIPETAS, CAPACIDADE ATÉ 10 UNIDADES, ADICIONAL INCLINADO	5	Unidade	1.052,00	R\$ 5.260,00
94	CATMAT: 423939 - SUPORTE LABORATÓRIO, ACRÍLICO, PARA LÂMINAS, INDIVIDUAL, ATÉ 100 MCL - SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, APLICAÇÃO PARA LÂMINAS, CAPACIDADE INDIVIDUAL, VOLUME ATÉ 100 MCL	24	Unidade	218,17	R\$ 5.236,08
95	CATMAT: 396142 - SWAB, HASTE PLÁSTICA, PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - SWAB, MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO* EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO DE USO DESCARTÁVEL	2	Pacote	31,21	R\$ 62,42
96	CATMAT: 424553 - TELA LABORATÓRIO, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 11 X 11 X 3,50 CM - TELA LABORATÓRIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES CERCA DE 11 X 11 X 3,50 CM	2	Unidade	45,33	R\$ 90,66
97	CATMAT: 424553 - TELA LABORATÓRIO, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 11 X 11 X 3,50 CM - TELA LABORATÓRIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES CERCA DE 11 X 11 X 3,50 CM	2	Unidade	45,33	R\$ 90,66
98	CATMAT: 26352 - HIGROMETRO HIGROMETRO NOME - TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL, NOME HIGROMETRO DIGITAL	12	Unidade	215,47	R\$ 2.585,64
99	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, TIPO PONTA RETA FINA- FINA, TIPO STANDARD	10	Unidade	359,93	R\$ 3.599,30
100	CATMAT: 271500 - TESOURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 17 CM, TIPO PONTA RETA, TIPO MAYO NOBLE - TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 17 CM, TIPO PONTA RETA, TIPO MAYO NOBLE	10	Unidade	45	R\$ 450,00
101	CATMAT: 293797 - TESOURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, TIPO PONTA ROMBA-ROMBA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA RETA, TIPO METZEMBAUM - TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, TIPO PONTA ROMBA-ROMBA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA RETA, TIPO METZEMBAUM	5	Unidade	50,46	R\$ 252,30
102	CATMAT: 286610 - TESOURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, COMPRIMENTO 17	14	Unidade	46	R\$ 644,00

	CM, TIPO PONTA RETA ROMBA, TIPO MAYO STILLE - TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, COMPRIMENTO 17 CM, TIPO PONTA RETA ROMBA, TIPO MAYO STILLE				
103	CATMAT: 339344 - TESOURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, TIPO PONTA RETA FINA-ROMBA, TIPO STANDARD - TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, TIPO FINA- ROMBA, TIPO STANDARD	5	Unidade	116,67	R\$ 583,35
104	CATMAT: 333140 - TESOURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 17 CM, TIPO PONTA RETA ROMBA, TIPO MAYO STILLE - TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 17 CM, TIPO PONTA RETA ROMBA, TIPO MAYO STILLE	5	Unidade	49,73	R\$ 248,65
105	CATMAT: 293799 - TESOURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, TIPO PONTA ROMBA-ROMBA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA RETA, TIPO TIPO MAYO - TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, TIPO PONTA ROMBA-ROMBA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA RETA, TIPO TIPO MAYO	10	Unidade	32	R\$ 320,00
106	CATMAT: 333140 - TESOURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 17 CM, TIPO PONTA RETA ROMBA, TIPO MAYO STILLE - TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 17 CM, TIPO PONTA RETA ROMBA, TIPO MAYO STILLE	5	Unidade	49,73	R\$ 248,65
107	CATMAT: 299300 - TESOURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA CURVA - TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA CURVA	10	Unidade	30	R\$ 300,00
108	CATMAT: 321397 - TESOURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO METZEMBAUM - TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO METZEMBAUM	10	Unidade	35,15	R\$ 351,50
109	CATMAT: 381226 - TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 10 CM, RETA ROMBA, ENDOSCÓPICA NASAL, ARTICULADA, 11 MM - TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 10 CM, TIPO PONTA RETA ROMBA, TIPO ENDOSCÓPICA NASAL, TIPO CABO ARTICULADA, COMPRIMENTO PONTA 11 MM	10	Unidade	147	R\$ 1.470,00

110	CATMAT: 325141 - TESOURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, TIPO PONTA TIPO MAYO STILLE - TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, TIPO PONTA RETA, TIPO MAYO STILLE	5	Unidade	31,53	R\$ 157,65
111	CATMAT: 369561 - TOUCA, DESCARTÁVEL, TNT, BRANCA, COZINHA INDUSTRIAL, TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO - TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO	9	Pacote	85	R\$ 765,00
112	CATMAT: 196910 - ACESSÓRIOS PARA ESTUDO/TREINAMENTO ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO NOME - POTES DE CAPILARES DE VIDRO, TUBO CAPILAR PARA DETERMINAÇÃO DE MICRO-HEMATÓCRITO COMP 75 MM DIÂMETRO INTERNO 1,0 MM EXTERNO 1,5 MM, CAIXA COM 500 UNIDADES	10	Caixa	26	R\$ 260,00
113	Tubo para congelamento criogênico (criotubo), dimensão 12x48 mm, de Rosca Interna Serigrafado, capacidade para 2 mL. Estéril, em polipropileno, tampa rosqueada na cor laranja, marcas externas de graduação de volume, área externa para escrever, apropriado para o armazenamento de material biológico (soro, cultura celular, componentes do sangue, esperma, etc) até temperaturas abaixo de -196 °C (-320° F). Livres de DNA, DNase, RNase e ATP, autoclaváveis e apirrogênicos. (item 02 SAVIR 064/2018)	68	Pacote	100,48	R\$ 6.832,64
114	Criotubo [Tubo Criogênico] Com 5,0 MI De Capacidade, Transparente, Esterilizado, Com Tampa De Rosca Externa [Rosca Externa]	11	Pacote	217,46	R\$ 2.392,06
115	CATMAT: 60151 - BOMBONA BOMBONA NOME - Tubo de ensaio de vidro 15x100 mm cx c/ 250	7	Caixa	71,55	R\$ 500,85
116	CATMAT: 409051 - TUBO LABORATÓRIO, CENTRÍFUGA, POLIPROPILENO, FUNDO CÔNICO, 15 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTÁVEL - TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 15 ML, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO DESCARTÁVEL	40	Pacote	95,23	R\$ 3.809,20
117	CATMAT: 409050 - TUBO LABORATÓRIO, CENTRÍFUGA, POLIPROPILENO, FUNDO CÔNICO, 50 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTÁVEL - TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 50 ML, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO DESCARTÁVEL	45	Pacote	134,09	R\$ 6.034,05
118	CATMAT: 196910 - ACESSÓRIOS PARA ESTUDO/TREINAMENTO ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO NOME - Tubo vácuo para coleta de sangue roxo EDTA k3 4ml. Destinado para provas hematológicas e coagulação. Material plástico, estéril e a vácuo. Com tampa de borracha e capa protetora. Possuir rótulo com informações técnicas, validade, lote, fabricante e esterilização. Produto apresentado em bandeja de isopor. Caixa com 100 unidades. Possuir registro na ANVISA. Validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	4	Caixa	86,3	R\$ 345,20

TOTAL	R\$ 558.586,16
-------	----------------

R\$ 558.586,16 (Quinhentos e cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais de laboratório e hospitalar para a Embrapa Pesca e Aquicultura**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. Esta contratação visa atender as demandas de pesquisas em atividades e projetos inerentes à missão da Embrapa Pesca e Aquicultura.

2.3. Veda-se a participação de consórcio, pois se verifica que para o objeto em questão, o valor estimado e suas características (não havendo a necessidade de serviços de complexidades distintas entre si ou que exijam equipamentos ou pessoal diferenciados, dispensando totalmente a necessidade de subcontratação ou de empresas consorciadas) tornam inconveniente e inoportuna (discricionariedade evidenciada no caput artigo 33 da Lei 8.666/93) a execução do contrato de forma fracionada entre mais de uma empresa.

2.4. Não se vislumbram óbices à futura e eventual ADESÃO dos itens que vierem a ser registrados nesta licitação, desde que atendidas todas as exigências da legislação vigente, em especial o art. 22 do *Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013*.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os itens deverão ser entregues no endereço:

Prolongamento da Av. NS 10, cruzamento com LO 18, sentido norte, Loteamento Água Fria. Parte da Fazenda Caracol. Caixa Postal: 90. CEP: 77008-900, Palmas/TO. Horário: 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas. Telefones: (63) 3229-7828 ou (63) 3229-7829.

3.2. A entrega dos produtos, objeto deste Edital da Embrapa Pesca e Aquicultura deverá ser por demanda, a critério da Embrapa, e ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos IMPRETERIVELMENTE, contados do recebimento da nota de empenho e da OCS – Ordem de Compras/Serviços ou Nota de Crédito, exceto eventuais produtos importados, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias, SITUAÇÃO QUE DEVERÁ SER INFORMADA NA PROPOSTA DE PREÇOS;

3.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados e protocolados antes da expiração do prazo limite de entrega.

3.4. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

3.4.1. **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta.

3.4.2. **Recebimento definitivo:** no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas no edital, será recebido definitivamente.

3.5. Todos os materiais/produtos de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do edital e seus anexos, caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, arcando a Contratada com todos os ônus.

3.6. Todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e primeiro uso, não sendo admitida em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado, recondicionado, reciclados ou congêneres.

3.7. Os materiais/produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em embalagens invioladas e próprias do fabricante de forma a permitir a identificação e completa segurança durante o transporte.

3.8. Os materiais/produtos serão recusados se:

3.8.1. Forem entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta/edital;

3.8.2. Forem entregues com embalagens violadas, amassadas, em desacordo com as condições de transporte especificadas pelo fabricante ou fora da validade mínima.

3.9. A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a substituição dos materiais/produtos recusados, sem ônus para a Embrapa Pesca e Aquicultura, a partir da comunicação, feita via ofício, fax ou e-mail.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1. Conforme previsto pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, este Termo de Referência ADMITE a possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes, desde que respeitadas as determinações da regulamentação vigente na época da solicitação e durante a validade da Ata.

4.2. Só serão autorizadas adesões nos limites e moldes regulamentados pelo Capítulo IX, do Decreto nº 7.892, de 24/01/2013.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados em ata, conforme Art. 22, § 3º, do Decreto nº 7.892, de 24/01/2013.

4.4. As adesões serão limitadas ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, em conformidade com o Art. 22, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 24/01/2013.

4.5. Após a autorização pelo Órgão Gerenciador, o órgão não participante terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para efetivação da

aquisição, observada a validade da Ata, em atendimento ao Art. 22, § 6º, do Decreto 7.892, de 24/01/2013.

4.6. A aquisição de materiais laboratoriais, materiais para uso geral em laboratório e equipamentos visa atender à demanda da Embrapa Pesca e Aquicultura, dando suporte às rotinas laboratoriais, aos projetos de pesquisa em andamento e aos novos projetos de pesquisa desenvolvidos pela Embrapa Pesca e Aquicultura.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na OCS;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da OCS e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na OCS;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na OCSI, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, na OCS e eventualmente em seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS .

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa, Item 10.2, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.

9.3.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Embrapa ou cobrada judicialmente.

9.3.2. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b".

9.3.3. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

9.3.4. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

9.3.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos,

fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h) não mantiver a proposta;

i) falhar ou fraudar na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

9.3.6. A Embrapa deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A **Embrapa** poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

10.2. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticam

11. LOCAL E DATA

Palmas-TO, 11 de outubro de 2018.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º ___/___ – Embrapa

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA MODELO PROPOSTA

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º ___/___

– Embrapa _____, apresento nossa proposta de preço para
, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		

Preço total estimado da proposta R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo para entrega dos produtos: até 2 (dois) dias, após a assinatura da OCS/Contrato, conforme termo de referência.

A entrega dos produtos para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexos deste Edital do Pregão Eletrônico/SRP n.º ____/____ – Embrapa

Oferecemos garantia de validade dos produtos pelo prazo de _____.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico/SRP n.º

____/____ – Embrapa _____, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas na minuta do contrato.

V. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º ____/____ – Embrapa

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/____

Processo n.º ____/____

Pregão Eletrônico n.º ____/____

No dia ____ de _____ de _____,

Embrapa, inscrita no CNPJ sob o n.º ____-____/____-____, inscrição ____-____/____-____, sediada em

CEP: _____, neste ato representada por seu Chefe Adjunto de Administração,

, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____

, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto n.º 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico n.º ____/____, RESOLVE registrar o

preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____
inscrito no CNPJ sob o n.º _____, inscrição estadual n.º _____

sediado na _____, CEP _____, neste ato representada por

seu sócio proprietário, _____,

brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e do

CPF n.º _____, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)

1				
2				
3				

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** será

São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: a) NOME:

CNPJ:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					

Agropecuária - estadual n°

a Empresa Brasileira de Pesquisa

,

.

b) NOME: CNPJ:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					

c) NOME: CNPJ:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo , integram esta
--

//____	Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
----------	---

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Embrapa e do Fornecedor Beneficiário.

Quantitativo total especificado por item:

Itens	Órgão Gerenciador (quantidade de itens)	Órgão Participante (quantidade de itens)	Quantidade Total por item

, ____ de _____ de 20 ____.

Autoridade da Embrapa competente para assinar a Ata de Registro de Preço Chefe Geral					Representante legal do Fornecedor Beneficiário Cargo CI: [número e Órgão emissor] CPF: [número] [Razão social da empresa/fornecedor]
	Embrapa				

Obs.: Anexar Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

4.4 *Pagamento*: O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária da Contratada mediante Nota de Empenho, em até 30 dias após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviço(s), comprovados mediante o correspondente atestado no documento fiscal (Nota Fiscal, Recibo, etc). Além disso, o fornecedor deve, no ato do pagamento, estar regular com as certidões do INSS, RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA, FGTS e CADIN, SEM AS QUAIS O PAGAMENTO SERÁ INVIABILIZADO.

5. ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NA NOTA FISCAL / FATURA:

Número do empenho, Número da Conta Corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.

5.1 Tributação

5.1.1. Se houver a opção pelo SIMPLES Federal ou isenção de retenção em conformidade com o Art. 12 da Lei 9.532/97, deverá ser apresentada, juntamente com o Documento Fiscal, declaração em duas vias originais de acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa nº RFB 1.234/2012, anexos II, III e IV, na qual deverá constar CPF, NOME e ASSITATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

5.1.2. De acordo com a Lei 1.355, de 30.12.96, regulamentada pela Portaria SEFP Nº 37 de 30 de janeiro de 1998, a Embrapa reterá ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme o caso, a cada prestação de serviço, realizada e paga no Tocantins.

5.1.3. O Fornecedor deverá fazer constar em sua Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a seguinte observação "ISS retido pelo tomador=SIM, quando o serviço for prestado em Palmas-TO, além de destacar a alíquota e o valor do ISS na Nota Fiscal.

5.1.4. Para os prestadores de serviço sediados fora do município de Palmas, é necessária a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - a cada serviço prestado em conformidade com os Arts. 33 a 37 do Decreto nº 797, de 01 de julho de 2014, da Prefeitura Municipal de Palmas.

5.2 Retenções: (IMPORTANTE)

5.2.1. Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa SRF Nº 306, de 12/03/03 a Embrapa CNPASA reterá, na fonte o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP. O percentual aplicado referente aos tributos deverá ser destacado no documento fiscal, pelo seu emitente ou anexar a Nota Fiscal, a declaração original de isenção com o termo "simples nacional" constante da Instrução Normativa 1234/2012, anexo VI da Receita Federal do Brasil - RFB. A falta da declaração do Simples implicará na retenção do imposto de renda e das contribuições federais.

5.2.2. INSS: O Fornecedor deverá fazer constar em sua Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a seguinte observação "Retenção para Previdência Social" e destacar, também, o valor do INSS

6. MULTA

0,33% ao dia de atraso sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10% (dez por cento). O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

7. ENCARGOS: Impostos, taxas, fretes demais encargos estão inclusos no valor total desta OCS.

8. OUTRAS CONDIÇÕES

8.1 Observações: A Nota Fiscal Eletrônica em arquivo XML deverá ser encaminhada ao email: ntfe.cnpasa@embrapa.br

8.2 A Autorização do processo de liquidação e pagamento estará vinculado ao recebimento no Sistema da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

9. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

9.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 9.1.1 cometer fraude fiscal;
- 9.1.2 apresentar documento falso;
- 9.1.3 fizer declaração falsa;
- 9.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 9.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 9.1.7 não mantiver a proposta

9.2. Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.3. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, a Embrapa poderá aplicar à licitante contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

- a) advertência;
- b) multa;

9.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

9.5. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.6. Das penalidades de que tratam as alíneas "a" e "b" cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

9.7. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea "c" do item 14.8 infra.

9.8. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;
- b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor

global do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato para cada evento.

9.8.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

9.8.2. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

9.8.2.1. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

9.8.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

Responsável pela Emissão: Autorizamos o Fornecimento do(s) material(ais)/serviços especificados(s) nesta OCS.

Setor de Patrimônio e Suprimentos
Matrícula

Chefe Adjunto de Administração
Matrícula

Recebemos a 1ª via desta OCS em ____/____/____, manifestando-nos de acordo com as condições nela constantes.
